Prefeitura do Município de Apucarana

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 165/03

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 30/9
VISTO
2º SECRETÁRIO

SÚMULA: Autoriza a consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores do Município de Apucarana, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. – Fica autorizada a consignação facultativa de desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Apucarana em razão de empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras e de crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito desta Lei, considera-se consignação facultativa o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua expressa autorização.

Art. 2º. – A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder a 30% (trinta por cento) dos vencimentos, acrescidos de vantagens pessoais de caráter permanente, excluindo-se do cálculo todas as vantagens de caráter provisório ou eventual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A consignação referida no art. 1º desta lei somente será efetivada quando autorizada pela Administração Municipal, após análise do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de setembro de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, visa facilitar aos servidores o acesso à linha de crédito junto a instituições financeiras, que proporcionem taxas de juros inferiores às praticadas no mercado, em razão da segurança de que não haverá inadimplência, uma vez que o valor do empréstimo poderá ser descontado diretamente em folha de pagamento do servidor, caso haja interesse e seja interessante e autorizado o desconto.

Acreditamos no apoio dos Nobres Vereadores à presente mensagem que ora submetemos a vossa respeitável consideração, cujo objetivo maior é o bem dos funcionários municipais.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal